

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3º-Vice-Presidente - Rêmolo Aloise - **PMDB**
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [570ª Reunião Ordinária](#)
 - 1.2- [294ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.3- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDEM DO DIA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 6- [ERRATAS](#)
-

ATAS

**ATA DA 570ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 16 DE AGOSTO DE 1994**

Presidência dos Deputados José Ferraz e Elmiro Nascimento

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Interrupção e reabertura da

reunião - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Marques - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Laviola - José Renato - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Raul Messias - Reinaldo Lima - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente (Deputado Elmiro Nascimento) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e

em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O **Deputado Sebastião Helvécio**, 4º-Secretário nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Interrupção da Reunião

O **Sr. Presidente** - A Presidência interrompe neste momento os trabalhos ordinários, nos termos do § 1º do art. 23 do Regimento Interno, para receber o Dr. Eduardo Azeredo, candidato ao Governo do Estado pela Coligação Todos por Minas, formada pelos Partidos PSDB, PL E PTB, em prosseguimento ao Ciclo de Debates Eleições 94, promovido por esta Assembléia e pelo Centro de Cronistas Políticos e Parlamentares de Minas Gerais - CEPO.

- A ata do prosseguimento do Ciclo de Debates Eleições 94 será publicada em outra edição.

Reabertura da Reunião

O **Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - Estão reabertos os trabalhos ordinários.

ENCERRAMENTO

O **Sr. Presidente** - Não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 17, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 294ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 9 DE AGOSTO DE 1994

Presidência do Deputado José Ferraz

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.253; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de "quorum" - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmollo Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cossimo Freitas - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Laviola - José Leandro - José Renato - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

O **Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- O **Deputado Marcos Helênio**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O **Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.253, que torna obrigatória a realização gratuita, pelo Estado, de exame parasitológico de fezes e de urina (rotina) em todos os alunos da 1ª à 4ª séries do 1º grau das escolas da rede estadual de ensino. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não".

Questão de Ordem

O **Deputado Adelmo Carneiro Leão** - Como, para votar esta matéria, precisamos de um "quorum" mínimo de 39 Deputados, solicito de V. Exa. que seja feita a chamada para verificação de "quorum".

O **Sr. Presidente** - É regimental. Esta Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados para recomposição do "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 22 Deputados. Não há "quorum" para prosseguimento dos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 10, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 72ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Tarcísio Henriques (substituindo este ao Deputado Geraldo Rezende, por indicação da Liderança do PMDB), Wanderley Ávila (substituindo o Deputado Antônio Pinheiro, por indicação da Liderança do PSDB) e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Tarcísio Henriques, José Renato, Wanderley Ávila (substituindo este ao Deputado Dílzon Melo, por indicação da Liderança do BRD) e Ibrahim Jacob (substituindo o Deputado Álvaro Antônio, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Administração Pública; e Célio de Oliveira, Márcio Miranda (substituindo este ao Deputado João Marques, por indicação da Liderança do PP), José Renato e Jorge Hannas (substituindo este ao Deputado Jaime Martins, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tarcísio Henriques, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Márcio Miranda que proceda à leitura da ata da reunião anterior que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. O Presidente esclarece que a reunião se destina a apreciar os pareceres para 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 27/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que estabelece a organização do Ministério Público e dá outras providências. Na ausência dos relatores anteriormente designados, o Presidente designa os Deputados José Renato e Jorge Hannas, das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente. Neste momento, a Presidência convida os Srs. Castellar Modesto Guimarães e Wagner Vartuli para tomarem assento à mesa. Com a palavra o Deputado Clêuber Carneiro, relator pela Comissão de Constituição e Justiça, emite parecer pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 35. Na fase de discussão do parecer, o Deputado Antônio Júlio solicita vista da proposição e sua solicitação é atendida pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata, convoca os membros das Comissões para a reunião conjunta a ser realizada no dia 30/6/94, às 10h30min, com a finalidade de se apreciarem os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 27/93, e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Roberto Amaral - Antônio Júlio - Célio de Oliveira - Ermano Batista.

ATA DA 73ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas e quarenta minutos do dia cinco de julho de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Antônio Pinheiro, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Tarcísio Henriques, Ermano Batista, Roberto Amaral e Baldonado Napoleão (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados José Renato e Sebastião Costa, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Administração Pública; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão e Tarcísio Henriques (substituindo este ao Deputado José Renato, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tarcísio Henriques, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Roberto Amaral que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 27/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que estabelece a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. O Presidente suspende a reunião por 10 minutos, para recomposição de "quorum". Reabertos os trabalhos, o Presidente registra a presença dos Deputados Baldonado Napoleão e Célio de Oliveira.

Não havendo número regimental, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Geraldo Rezende - Célio de Oliveira - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bonifácio Mourão - Antônio Júlio - Cléuber Carneiro - Mauro Lobo - João Batista.

ATA DA 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia seis de julho de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Ibrahim Jacob e Ronaldo Vasconcellos (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Péricles Ferreira e José Braga, por indicação da Liderança do BRD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Deputada Maria Olívia, Presidente da Comissão, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ibrahim Jacob que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidente distribui ao Deputado Ronaldo Vasconcellos o Projeto de Resolução nº 1.998/94 e os Projetos de Lei nºs 846, 999, 1.051, 1.071 e 1.094/92, 1.293, 1.295, 1.325, 1.345, 1.351, 1.352, 1.363, 1.410, 1.459, 1.522, 1.563, 1.576 e 1.660/93; e ao Deputado Ibrahim Jacob os Projetos de Resolução nºs 2.029 e 2.100/94 e os Projetos de Lei nºs 1.091/92, 1.442, 1.580, 1.604, 1.671, 1.699, 1.759, 1.762, 1.763, 1.772, 1.796, 1.800, 1.862/93, 1.868, 1.882, 1.893, 1.900, 1.922, 2.017 e 2.036/94. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação das proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Ronaldo Vasconcellos emite pareceres sobre o Projeto de Resolução nº 1.998/94 e sobre os Projetos de Lei nºs 846, 999, 1.051, 1.071 e 1.094/92, 1.293, 1.295, 1.325, 1.345, 1.351, 1.352, 1.363, 1.410, 1.459, 1.522, 1.563, 1.576 e 1.660/93, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado Ibrahim Jacob emite pareceres sobre os Projetos de Resolução nºs 2.029 e 2.100/94 e sobre os Projetos de Lei nºs 1.699, 1.759 e 1.762/93, 2.017 e 2.036/94, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Passa-se, a seguir, à fase em que são apreciadas as proposições de deliberação conclusiva das Comissões. O Deputado Ibrahim Jacob emite pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.091/92, 1.442, 1.580, 1.604, 1.671, 1.763, 1.772, 1.796, 1.800 e 1.862/93, 1.868, 1.882, 1.893, 1.900 e 1.922/94, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Em seguida, a Presidência suspende os trabalhos por tempo indeterminado. Às 19 horas, estando presentes os Deputados supracitados, a Deputada Maria Olívia distribui ao Deputado Ibrahim Jacob os Projetos de Lei nºs 1.995 e 1.997/94 e ao Deputado Ronaldo Vasconcellos o Projeto de Lei nº 2.028/94. O Deputado Ibrahim Jacob emite pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.995 e 1.997/94, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado Ronaldo Vasconcellos emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.028/94, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Francisco Ramalho - Márcio Miranda.

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cássimo Freitas, Francisco Ramalho, Maria José Haueisen e Ambrósio Pinto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cássimo Freitas, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Francisco Ramalho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. A Deputada Maria José Haueisen emite pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.012/92, 1.277 e 1.665/93. O Deputado Ambrósio Pinto emite pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.527/93, 1.877 e 1.943/94, este na forma do vencido no 1º turno, e 1.970/94; e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.062/94. O Deputado Francisco Ramalho emite pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.535/93 e 1.944/94; e, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.024 e 2.050/94. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados esses projetos. Quanto ao Projeto de Lei nº 1.985/94, no 2º turno, o relator, Deputado Francisco Ramalho, solicita seja convertido em diligência à Secretaria de Recursos Humanos e Administração, o que é deferido pelo Presidente. Ato contínuo, o Deputado Francisco Ramalho emite parecer

pela aprovação do Requerimento nº 5.116/94. O Deputado Ambrósio Pinto emite pareceres pela aprovação dos Requerimentos nºs 5.345 e 5.360/94 e a Deputada Maria José Haueisen emite parecer pela aprovação do Requerimento nº 5.368/94, os quais, após submetidos a votação, são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente comunica aos parlamentares que, tendo em vista decisão das Lideranças desta Casa de adotar esforço concentrado para os trabalhos legislativos durante o período pré-eleitoral, o horário de funcionamento da Comissão será alterado para as 14h15min. Em seguida, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1994.

Cóssimo Freitas, Presidente - Maria José Haueisen - Francisco Ramalho - Roberto Carvalho.

MATÉRIA VOTADA

PROJETOS APROVADOS NA 296ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 16/8/94

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.605/93, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.561/93, do Deputado Hely Tarquínio.

MATÉRIA APROVADA NA 297ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 17/8/94

Em turno único: Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.277.

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.545/93, do Deputado Célio de Oliveira, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.756/93, do Deputado Agostinho Patrus, na forma do vencido em 1º turno.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 573ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 18/8/94

1ª Parte

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Regimental.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.302/94

Comissão Especial

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 487/94, o Governador do Estado, no uso de atribuição que lhe conferem os arts. 90, VIII, e 70, II, ambos da Constituição mineira, opôs veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que dispõe sobre a conversão, em

Unidade Real de Valor - URV -, das tabelas de vencimentos e de soldos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

Publicada em 16/7/94, a matéria foi distribuída a esta Comissão Especial para, nos termos do art. 112, I, "b", c/c o art. 234 do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

Incide o veto oposto pelo Governador sobre os arts. 10, 12, 14 e 15 da Proposição de Lei nº 12.302, dispositivos que dão tratamento legislativo a matérias de natureza heterogênea, razão pela qual passamos a analisá-los separadamente.

O art. 10 fixa a tabela de vencimentos para a categoria de Professor, no Quadro do Magistério, com vigência a partir de 1º/6/94. Alega o Governador do Estado, como razão do veto, a existência de incorreções na tabela proposta, as quais, por sua vez, estariam sendo sanadas por meio do Projeto de Lei nº 2.108/94, encaminhado a esta Casa. Procedem as razões do Chefe do Poder Executivo, pois o Projeto de Lei nº 2.108/94, publicado em 5/7/94 e atualmente tramitando em regime de urgência, tem como objetivo a fixação da tabela de vencimentos para a categoria de Professor, do Quadro de Magistério, expurgados os erros que motivaram o veto.

O art. 12 pretende modificar a sistemática de pagamento da gratificação natalina. Essa gratificação, também conhecida por 13º salário, é devida a todos os servidores públicos brasileiros, por força do art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que lhes estende o direito consagrado no art. 7º, VIII, da Carta Magna brasileira. Garantindo-se o direito, não se torna, entretanto, prudente o estabelecimento de escalonamento rígido para o seu pagamento, pois tal fato depende de fatores de ordem econômica, que abrangem, inclusive, a questão da variação da receita pública.

O art. 14 estende ao detentor de função pública a possibilidade de adquirir direito à remuneração de cargos ocupados sob a forma de provimento em comissão. Não procedem as alegações de ordem constitucional, centradas na questão da iniciativa no processo legislativo, como argumenta o Governador do Estado. O exercício da iniciativa, lembramos, ainda que privativo em determinadas matérias, diz respeito apenas à apresentação de projetos de lei e não se aplica à propositura de emendas, esta sim inerente à atividade parlamentar e sempre possível, nos limites constitucionais e regimentais.

Trata-se, além do mais, de matéria justa, à qual podemos aplicar os princípios da isonomia e da equidade, pois não se deve admitir que situações materialmente semelhantes possam ser alvo de tratamento legislativo diferenciado.

O art. 15 autoriza o Governo do Estado a contratar seguro de vida em grupo para os servidores públicos, sem indicar, no entanto, os recursos totais para o custeio do novo benefício, o que contraria o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, conforme bem argumenta o Governador do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial oposto aos arts. 10, 12 e 15 e pela rejeição do veto oposto ao art. 14 da Proposição de Lei nº 12.302/94.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1994.

Hely Tarquínio, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Jorge Hannas.

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.306

Comissão Especial

A proposição de lei em epígrafe, de autoria do Governador do Estado, dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e dá outras providências.

Aprovada a matéria por esta Assembléia e encaminhada à sanção do Governador do Estado, este houve por bem, com fulcro no art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opor-lhe veto parcial, incidente sobre o § 1º do art. 21 e sobre os incisos IV, V e X do parágrafo único do art. 42.

Devolvida a proposição a esta Casa por meio da Mensagem nº 489/94, cabe-nos emitir parecer sobre os vetos supramencionados, nos termos regimentais.

Fundamentação

Todos os dispositivos vetados referem-se a entidades de ensino superior a serem absorvidas pela UEMG, quais sejam: a Fundação Educacional Nordeste Mineiro, de Teófilo Otôni; a Fundação Presidente Antônio Carlos e a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, ambas de Barbacena, e a Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE -, de Governador Valadares.

Entende o Poder Executivo que tais entidades não devem ser incorporadas à Universidade do Estado. Quanto à primeira, é alegado impedimento legal detectado em estudos posteriores dos próprios órgãos da administração; quanto à terceira e à quarta, a vontade expressa de seus dirigentes, contrária à incorporação, e, finalmente, quanto à segunda, o fato de estar regida pelo Decreto-Lei nº 994, de 21/10/69, que dispõe sobre sua reorganização, seu novo estatuto e seu patrimônio.

Entendemos, entretanto, que não procede o veto apresentado ao § 1º do art. 21, pois a Constituição Estadual, no § 1º, II, do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultou a opção pela extinção dos vínculos com o poder

público às fundações educacionais de ensino superior "que não tenham recebido recursos públicos estaduais" (grifo nosso).

A Fundação Educacional Nordeste Mineiro, de Teófilo Otôni, não preenche plenamente a condição estabelecida no referido dispositivo, tornando-se imperativa sua absorção pela UEMG.

No tocante ao veto incidente sobre o parágrafo único do art. 42, somos levados também a dissentir dos argumentos apresentados. O texto do "caput" do artigo refere-se à possibilidade da criação de unidades pela UEMG, observados os pré-requisitos que enumera. Logo, o parágrafo vetado não determina incorporação imediata. Apenas enumera as entidades de ensino superior que terão prioridade, após estudos técnicos, para uma futura incorporação.

Ora, não nos parece prudente vetar hoje, na proposição de lei, o nome de escolas que, no futuro, poderão ter sua incorporação apreciada pela UEMG, obedecidas as normas de seu estatuto. O interesse futuro dessas instituições e da UEMG não pode ser apreciado hoje e inibido por um veto que lhes tire o direito de se manifestar pela incorporação.

Conclusão

"Ex positis", opinamos pela rejeição do veto parcial ao § 1º do art. 21 e aos incisos IV, V e X do parágrafo único do art. 42 da Proposição de Lei nº 12.306.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1994.

Márcio Miranda, Presidente - Baldonado Napoleão, relator - Cássimo Freitas - Jorge Hannas.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.539/93

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Reinaldo Lima, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Sumaré, com sede no Município de Ponte Nova.

Publicado, o projeto foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Agora, o projeto vem a esta Comissão, para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A referida Associação é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo primordial consiste em zelar pela melhoria das condições de vida da comunidade local, além de promover atividades sociais, culturais e desportivas para o lazer dos moradores do bairro.

Tendo em vista o êxito que ela vem alcançando no desempenho das suas funções estatutárias, justificado está o mérito da proposição em tela.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.539/93 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1994.

Ambrósio Pinto, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.714/93

Comissão de Meio Ambiente

Relatório

De autoria do Deputado João Batista, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública a Brigada Ecológica, com sede no Município de Belo Horizonte.

Nos termos regimentais, após ter sido publicada, foi a proposição apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1.

Atendendo a requerimento do relator, a proposição foi baixada em diligência ao autor para que fosse anexado ao processo documento original ou fotocópia autenticada do estatuto da entidade.

Foi cumprida a diligência; dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete-nos, agora, sobre ela emitir parecer para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

Instituída a 14/8/88, em virtude da fusão das entidades Grupo Verde Vivo, Movimento Ambientalista Primavera, Movimento Ambientalista Ação em Defesa da Natureza e Conexão Defensores da Mata das Borboletas, a Brigada Ecológica tem cumprido regularmente a finalidade prevista no seu estatuto, que é a de defender a natureza, seja por meio de atividades que visem à conscientização da importância da ecologia, seja por meio da adoção de medidas efetivas contra os que degradam o meio ambiente.

Evidencia-se, portanto, a oportunidade de se declarar de utilidade pública a entidade em apreço.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.714/93 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1994.

Maria Elvira, relatora.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.043/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.043/94, do Deputado Agostinho Patrus, pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Bárbara -, com sede no Município de Santa Bárbara.

Aprovada a proposição no 1º turno, compete a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno.

Fundamentação

A referida Associação é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

Pelos serviços prestados, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.043/94 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1994.

Wilson Pires, relator.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 1.681/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.681/93, do Deputado João Batista, que declara de utilidade pública a Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.681/93

Declara de utilidade pública a Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Márcio Miranda, relator - Francisco Ramalho.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 1.684/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.684/93, do Deputado Reinaldo Lima, que declara de utilidade pública a Liga Andrelandense de Futebol, com sede no Município de Andrelândia, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.684/93

Declara de utilidade pública a Liga Andrelandense de Futebol, com sede no Município de Andrelândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Andrelandense de Futebol, com sede no Município de Andrelândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Márcio Miranda, relator - Francisco Ramalho.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.748/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.748/93, do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Essênios do 3º Milênio nº 246, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.748/93

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Essênios do 3º Milênio nº 246, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Essênios do 3º Milênio nº 246, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Márcio Miranda, relator - Francisco Ramalho.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.785/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.785/93, do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sol Nascente nº 144, com sede no Município de Guanhães, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.785/93

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sol Nascente nº 144, com sede no Município de Guanhães.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sol Nascente nº 144, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Márcio Miranda, relator - Francisco Ramalho.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.933/94

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.933/94, do Deputado Marcos Helênio, que declara de utilidade pública a Federação de Teatro do Estado de Minas Gerais - FETEMIG -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.933/94

Declara de utilidade pública a Federação de Teatro do Estado de Minas Gerais - FETEMIG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação de Teatro do Estado de Minas Gerais - FETEMIG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Márcio Miranda.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/8/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura aprovada pela Deliberação da Mesa nº 1.046, de 1994, assinou o seguinte ato:

nomeando Maria Ramos Santana para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Kemil Kumaira.

Dispensa de Licitação nº 30/94

Em 16/8/94, despacho do Sr. Presidente, autorizando, com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666, de 1993, a inserção de 2 terminais da ALEMG no Guia Estadual Minasfax, à firma ECGN - Editora de Catálogos e Guias Nacionais Ltda. - R\$1.080,00.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJOS OBJETOS SÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E O AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00887 - VALOR: R\$800,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS BAIRRO ALTO SÃO JOÃO S. FIDÉLIS - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 00888 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO COMUN. VEREDA - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 00889 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO COMUN. RIO ANTAS/MALHADA NOVA - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 00890 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CLUBE ESPORTIVO CAMPESTRE SALINAS - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 00892 - VALOR: R\$4.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES BAIRRO CHICO MIRANDA - LAGOA DA PRATA.

DEPUTADO: MARIA OLÍVIA.

CONVÊNIO Nº 00894 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARTE CORAL PAULO VI - TEÓFILO OTÔNI.

DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.

CONVÊNIO Nº 00895 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES CABECEIRA SÃO PEDRO - TEÓFILO OTÔNI.

DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.

CONVÊNIO Nº 00896 - VALOR: R\$4.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. CLUBE MÃES TEÓFILO OTÔNI - TEÓFILO OTÔNI.

DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.

CONVÊNIO Nº 00897 - VALOR: R\$4.000,00.

ENTIDADE: CRECHE MUNICIPAL TIA CELESTE - SANTANA DO MANHUAÇU.

DEPUTADO: JORGE HANNAS.

CONVÊNIO Nº 00898 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PREVENÇÃO COMBATE CÂNCER - TEÓFILO OTÔNI.

DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.

CONVÊNIO Nº 00899 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - TEÓFILO OTÔNI - TEÓFILO OTÔNI.

DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.

CONVÊNIO Nº 00903 - VALOR: R\$8.400,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ANFRÍSIO COELHO - PORTEIRINHA.

DEPUTADO: JOSÉ MILITÃO.

CONVÊNIO Nº 00904 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. BREJO - BOCAIÚVA.

DEPUTADO: CLÉUBER CARNEIRO.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.016/94**

Na publicação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, verificada na edição de 12/8/94, na pág. 29, col. 3, sob o título "**EMENDA Nº 4**", onde se lê:

"DGTM e DGTA", leia-se:

"DGTM, DGTA e DGTJ".

**ATA DA 562ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 6 DE JULHO DE 1994**

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 9/7/94, na pág. 24, na col. 1, após o subtítulo "Reabertura da Reunião", na 12ª linha, onde se lê:

"53 a 113", leia-se:

"53 a 112".

Na 13ª linha, onde se lê:

"114 a 116", leia-se:

"113 a 115".

Na col. 2, na 20ª linha, onde se lê:

"Emendas nºs 1 a 116", leia-se:

"Emendas nºs 1 a 115".
